



**DECRETO Nº 1233/2019**

**“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora  
do processo de escolha dos conselheiros tutelares”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 896/2013 e no seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Conceição das Pedras/MG

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Sheila de Fátima Reis, representante do Poder Público.
- b) Catarina Ferreira Silva Carvalho, representante do Poder Público.
- c) José Carlos da Silva, representante da Sociedade Civil.
- d) Israel Rodrigues Divino, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Conduzir o processo de escolha;
- II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV – Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG**  
**Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro - CEP. 37527-000**

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, COB pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII – Resolver os casos omissos.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

**Art. 5º** - Esta Comissão terá até 06 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital 001/2019 que dispõe sobre a convocação aprovado por este Conselho.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Pedras/MG, 03 de abril de 2019.

**José Airton Pereira**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DESTA  
PREFEITURA EM: 03/04/19